

PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

#### 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO TAMPOS PARA AS CARTEIRAS ESCOLARES - MODELO FNDE TAMNHO CJA-06, PARA RECUPERAÇÃO DAS CARTEIRAS DANIFICADAS, adquiridas pelo Programa do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, através do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) - PROCESO nº. 28629/15, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação;
1.3	Fundamentação legal:	Lei nº 10.520/2002 − Pregão Eletrônico;
1.4	Período:	12 meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### 2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	TAMPO PARA CARTEIRA ESOLAR (PADRÃO FNDE - CJA-06) - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver Tabela 1), cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0.6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm, encaixe perfeito dos parafusos da estrutura metálica no tampo. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e de +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver Tabela 1), colada com adesivo	U	300



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

"HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x	
3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para	
espessura. Centralizar ponto	
de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto	
central e do lado oposto à borda de contato com o usuário.	
O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar	
espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento.	
Produto certificado pelo INMETRO, e, em conformidade	
com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares.	
(Modelo do Tampo) Conjunto Aluno Fnde - Tam-06 - Azul	

Tabela 1 - Referências de Cores

Componente ou insumo Cor Referência	Componente ou insumo Cor Referência	Componente ou insumo Cor Referência
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE <sup>1</sup> 428 C
Fita de bordo	AZUL	PANTONE <sup>1</sup> 287 C

#### PANTONE<sup>1</sup> - COLOR FORMULA GUIDE COATED

\*a troca dos tampos será realizada pelos servidores do Almoxarifado Central da SME.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o escopo de promover uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Constituição de República Federativa do Brasil, o Município, entidade pertencente à Administração Pública Direta, tem o dever de garantir e prover uma educação de qualidade aos seus usuários.



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

Desta forma, todo aluno de escola pública tem direito a frequentar uma Unidade Escolar com condições mínimas de infraestrutura em cumprimento aos ditames e princípios constitucionais.

Ademias, a LDB, Lei de Diretrizes e Base da Educação, que dita às normas da Educação Brasileira, em seu artigo 4º, item VIII, aponta que "O dever do Estado com a Educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

A aquisição dos bens acima elencados servirá para recuperarmos as carteiras danificadas. Iremos trocar os tampos danificados pelo tempo de uso e maus tratos, aproveitando a parte ferrosa, base das carteiras que se encontram em perfeito estado. Tal aquisição será procedida via Registro de Preço, onde, solicitamos uma quantidade para recuperarmos as carteiras danificadas existentes, e também, proveremos o almoxarifado para futuras emergências. Considerando o uso contínuo, o tempo e os maus tratos, teremos a necessidade de ter no almoxarifado um estoque mínimo para reposição imediata, oferecendo condições ao aluno de infraestrutura e promovendo uma educação de qualidade.

3.2. Tal aquisição servirá para recuperação das carteiras danificadas, adquiridas pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, através do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) - PROCESO nº. 28629/15, e será procedida via Registro de Preço.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

- 4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;
- 4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 5. DO PAGAMENTO

#### 5.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02002.1236100262.140 | CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 18 | FONTE: 01

- 5.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:
- 5.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.4 CND Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 5.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

5.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

5.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Antes da adjudicação, a COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se reserva o direito de solicitar amostra(s)/catálogos do(s) produtos ofertada(s), a fim de garantir a sua qualidade, para analise aspecto visual, verificando o material que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens do objeto, visando ao atendimento do interesse do órgão solicitante, prevalecendo os requisitos exigidos no edital.

6.2 A amostra será dispensada contanto que a empresa vencedora atenda as especificações do objeto, quanto ao desempenho e qualidade, prevalecendo os requisitos exigidos neste termo de referencia. Solicitamos o envio de folder ou catalogo contendo fotos e marcas que compõe as especificações da empresa vencedora do pleito

6.3 O prazo para apresentação da(s) amostra(s)/e ou catalogo será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra/catálogo foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.4 A licitante deverá retirar a referida amostra/catálogo no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

# 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

7.1 O fornecimento será efetuado conforme determinados pelo setor de COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 — Córrego Dantas — Nova Friburgo. RJ Tel: (22) 2529-3388

#### HORÁRIO PARA ENTREGA E DESCARGA:

De 07:00 até às 14 horas - De segunda a quinta-feira

- 7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

- 8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;
- 9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 9.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

#### 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 Os funcionários responsáveis pelo recebimento do material e sua conferência serão: Carlos Veiga da Rocha, matrícula 990256; na função de Gestor, Eraldo Alves da Silva Junior, matrícula 116272, como Gestor substituto. Marcelo Carlos Oliveira, matrícula 990345, na função de Fiscal e Gustavo da Silva Martins, matrícula 105872, na função de Fiscal substituto.
- 12.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

13.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 14.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;



PROCESSO N°11451/2021
RUBRICA:
FOLHA:

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa:

compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- 14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PROCESSO N°11451/2021	
RUBRICA:	
FOLHA:	

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 16. DA RESCISÃO

- 16.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 16.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 16.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;
- 16.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PROCESSO N°11451/2021	
RUBRICA:	
FOLHA:	

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Carlos Veiga da Rocha Coordenador de Almoxarifado Matricula: 990256	——————————————————————————————————————

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Rita de Cássia de Jesus Silva Secretária Municipal de Educação Mat.990897